



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compreendendo produtos alimentícios não perecíveis, perecíveis, carnes, laticínios e derivados, panificados, grãos e cereais, massas alimentícias, bebidas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Urussanga, incluindo a alimentação escolar da rede municipal de ensino e as demandas das demais Secretarias, Fundos e órgãos vinculados.

Prioridade: ☐Normal ☒Urgente – Motivo: A presente contratação possui caráter urgente em razão da proximidade do encerramento da vigência da ata de registro de preços atualmente utilizada pelo Município para aquisição de gêneros alimentícios. Considerando o prazo necessário para elaboração dos documentos preparatórios, realização da fase externa do certame, homologação e formalização da ata de registro de preços, faz-se necessária a tramitação prioritária da presente demanda.

Requisitante: Administração Municipal de Urussanga.

Proveniente de: Recurso Próprio

Objeto: Materiais/Bens.

Valor Global: R\$ 3.260.980,47 (três milhões duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Execução: Imediato.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino e das demandas das demais Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Municipal. A contratação é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades consumidoras, evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Municipal. Verificou-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, é a alternativa mais vantajosa, por possibilitar ampla competitividade, economicidade, fornecimento parcelado e atendimento das demandas conforme a necessidade de consumo das unidades requisitantes.

A solução escolhida é amplamente utilizada pela Administração Pública para contratação de bens de consumo contínuo, apresentando viabilidade técnica e econômica para o atendimento da demanda.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino e das demandas das demais Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

4. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE CADA ITEM

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração Municipal, considerando os registros de utilização do contrato anterior, as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, o número de alunos atendidos pela



rede municipal de ensino e a necessidade de manutenção do abastecimento das unidades consumidoras durante a vigência da futura ata de registro de preços.

As quantidades previstas buscam atender adequadamente às necessidades da Administração, podendo sofrer variações de acordo com a demanda efetiva de cada unidade requisitante.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, condições sanitárias e exigências previstas na legislação vigente. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, nos locais indicados no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão possuir condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, garantindo sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo. Quando aplicável, deverão atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às normas sanitárias e de rotulagem vigentes.

Considerando a natureza do objeto, especialmente a existência de gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados e congelados, bem como a necessidade de realização de entregas parceladas e frequentes, a contratação deverá observar requisito de localização que permita a adequada execução logística do fornecimento.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar dos preços foi realizada com base em pesquisa de mercado efetuada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando fontes aptas a demonstrar os preços praticados para objetos da mesma natureza. O valor estimado da contratação consta na planilha de composição de preços que integra o processo administrativo.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos,



especialmente os gêneros perecíveis e de consumo contínuo. O fornecimento parcelado evita perdas decorrentes do vencimento dos produtos, reduz a necessidade de grandes estoques, otimiza o armazenamento e garante o abastecimento regular das unidades consumidoras durante a vigência da ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

☒ Declaro que a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os valores estimados compatíveis com os preços praticados para objetos da mesma natureza.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A futura contratação observará o critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e do Termo de Referência.

Gestor do contrato: VÂNIO COMIN

Urussanga, 01 de setembro de 2026.